

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.354, DE 22 DE SETEMBRO DE 1.997,

**MODIFICA A LEI Nº2.319, DE 11 DE ABRIL DE 1.997,
QUE “DISPÕES SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO CRIADO PELA LEI Nº1.785, DE 02
DE MAIO DE 1.990, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Substitua-se a alínea “g”, artigo 1º, por:
“g - um representante do ensino particular”.

Art. 2º - Suprime-se da alínea “j”, artigo 1º, a expressão:
“da zona rural”.

Art. 3º - A alínea “f”, artigo 5º, passa a ter a seguinte redação:
“f - estabelecer diretrizes para atendimento à demanda escolar de 1ª a 8ª séries”.

Art. 4º - A alínea “g”, artigo 5º, passa a ter a seguinte redação:
“g - manifestar-se no âmbito de sua competência, de acordo com a Lei nº9394/96 - Lei de Diretrizes Básicas da Educação, sobre as questões em que for omissa esta Lei, além de outras encaminhadas pelo Presidente ou Prefeito Municipal”.

Art. 5º - A alínea “h”, artigo 5º, passa a ter a seguinte redação:
“h - desincumbir-se de outras atribuições que venham a ser delegadas pelo CEE - Conselho Regional de Educação que vier a ser instalado no âmbito da 4ª SER/MG - Quarta Superintendência Regional de Ensino de Minas Gerais.”

Art. 6º - Suprime-se a alínea “i”, artigo 5º, renumerando-se as demais.

Art. 7º - Suprime-se do art. 7º o item:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 22 de setembro de 1.997.


Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
DIVULGAÇÃO PARA O CIRCUITO PÚBLICO
PUBLICADO NO QI (22) 3400-0000

PML - Lda 22.09.97


Cesar de Oliveira
Assessor de Comunicação Social